



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2021

Edição nº 2472 Pag.1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA.....	10
PAUTAS	10
ATAS	10
ACÓRDÃOS	10
SEGUNDA CÂMARA	10
PAUTAS	10
ATAS	11
ACÓRDÃOS	11
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	11
ATOS NORMATIVOS	11
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	11
DESPACHOS	11
PORTARIAS	11
ADMINISTRATIVO	16
DESPACHOS.....	17
EDITAIS	17

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO, NA 2ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

1. Processo TCE - AM nº 000619/2021.

2. Tipo De Processo: ADM - PESSOAL: Atestado Médico.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.twitter.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.whatsapp.com/tceam)





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2021

Edição nº 2472 Pag.2

3. **Especificação:** Atestado Médico

4. **Interessado:** Julio Cabral.

5. **Advogado:** Não possui

6. **Unidade Técnica:** DRH/DIINF - Nº 128/2020

7. **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Nº 56/2021

8. **Relator:** Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, Presidente

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. **DEFERIR** o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Antonio Julio Bernardo Cabral**, Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, referente à concessão de Licença para Tratamento de Saúde por 30 (sessenta) dias, a contar de **01 de fevereiro de 2021**;

9.2. **DETERMINAR** à Diretoria de Recursos Humanos que providencie o registro da referida licença médica pleiteada, com base no artigo 3º, incisos V e VI, da Lei Estadual nº 2.423/1996 c/c art. 12, VI, da Resolução nº 04/2002 - TCE/AM, e adote as demais providências pertinentes ao caso;

9.3. **ARQUIVAR** os presentes autos, após o cumprimento dos procedimentos acima citados, nos termos regimentais.

10 **Ata:** 2.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 09 de fevereiro de 2021.

1. **Processo TCE - AM nº 009852/2020.**

2. **Tipo De Processo:** ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. **Especificação:** Auxílio Funeral

4. **Interessado** Antônio José Nunes Gomes.:

5. **Advogado:** Não possui

6. **Unidade Técnica:** DRH/DIINF - Nº 77/2021

7. **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Nº 36/2021

8. **Relator:** Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, Presidente

8. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. **Deferir** o pedido do **Sr. ANTÔNIO JOSÉ NUNES GOMES**, no sentido de conceder o Auxílio Funeral em razão do falecimento de sua genitora, **Sra. NEUSA NUNES GOMES**, ex-servidora desta Corte de Contas, nos termos do art. 113, *caput* e § 1º, da Lei nº 1.762/86;

9.2. **Determinar** à Diretoria de Recursos Humanos – DRH que providencie o registro da concessão e, ato contínuo, adote as providências necessárias, junto ao setor competente, para o pagamento ao Requerente do valor de **R\$ 32.956,91 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos)**, correspondente ao último provento da servidora falecida, o qual deve ser depositado na conta corrente indicada nos autos.

9.3. **Arquivar** os autos, após os procedimentos acima determinados.

10 **Ata:** 2.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 09 de fevereiro de 2021.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



tceamazonas



/tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2021

Edição nº 2472 Pag.3

1. Processo TCE - AM nº 000035/2021.

2. Tipo De Processo: ADM - Disposição de Servidor.

3. Especificação: Disposição de Servidor

4. Interessado: Cleudinei Lopes da Silva.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH/DIINF - Nº 09/2021

7. Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 04/2021

8. Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, Presidente

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o pedido de **DISPOSIÇÃO** do servidor, Sr. **CLEUDINEI LOPES DA SILVA**, matrícula nº 12394-A, ocupante do cargo efetivo de Auditor Técnico de Controle Externo - Obras Públicas - A, para ocupar o cargo de confiança de Subsecretário Municipal, com o ônus remuneratório e o recolhimento da contribuição previdenciária a cargo do órgão de origem, a contar de 01/01/2021.

9.2. DETERMINAR ao servidor, Sr. **CLEUDINEI LOPES DA SILVA** que encaminhe a esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo comissionado, Termo de Opção do Vencimento e demais documentos previstos no § 2º do art. 5º da Resolução n.º 20/99 -TCE, alterado pelo art. 3º da Resolução n.º 08/2008 - TCE;

9.3. DETERMINAR à **Diretoria de Recursos Humanos - DRH** que realize, junto ao órgão requerente, o controle mensal de frequência do servidor, observando, com rigor, o disposto no art. 5º, § 1º, *in fine*, §§ 2º e 3º, alterados pelo art. 3º da Resolução n.º 08/2008, e no art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução TCE n.º 20/99, alterado pelo art. 4º da Resolução n.º 08/2008;

9.4. DETERMINAR à **Secretaria do Tribunal Pleno** que oficie o interessado, dando-lhe ciência do *decisum*, com cópia do Relatório/Voto e do Acórdão, para que possa cumprir o supracitado item 9.2;

9.5. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10 Ata: 2.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 09 de fevereiro de 2021.

1. Processo TCE - AM nº 000036/2021

2. Tipo De Processo: ADM - Disposição de Servidor.

3. Especificação: Disposição de Servidor

4. Interessado: Célio Bernardo Guedes.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH/DIINF - Nº 10/2021

7. Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 08/2021

8. Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, Presidente

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam





Manaus, 11 de fevereiro de 2021

Edição nº 2472 Pag.4

9.1. DEFERIR o pedido de **DISPOSIÇÃO** do servidor, Sr. **CÉLIO BERNARDO GUEDES**, matrícula nº 000.1627-A, ocupante do cargo de Auditor Técnico de Controle Externo - Auditoria Governamental C, para ocupar o cargo de confiança de Secretário Geral, com o ônus remuneratório e recolhimento da contribuição previdenciária a cargo do órgão de origem, a contar de 01/01/2021.

9.2. DETERMINAR ao servidor, Sr. **CÉLIO BERNARDO GUEDES** que encaminhe a esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo comissionado, Termo de Opção do Vencimento e demais documentos previstos no § 2º do art. 5º da Resolução nº 20/99 -TCE/AM, alterado pelo art. 3º da Resolução nº 08/2008 - TCE/AM;

9.3. DETERMINAR à **Diretoria de Recursos Humanos - DRH** que realize, junto ao órgão requerente, o controle mensal de frequência do servidor, observando, com rigor, o disposto no art. 5º, § 1º, *in fine*, §§ 2º e 3º, alterados pelo art. 3º da Resolução nº 08/2008, e no art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução TCE nº 20/99, alterado pelo art. 4º da Resolução nº 08/2008;

9.4. DETERMINAR à **SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO** que oficie o interessado, dando-lhe ciência do *decisum*, com cópia do Relatório/Voto e do Acórdão, para que possa cumprir o supracitado item 9.2;

9.5. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10 Ata: 2.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 09 de fevereiro de 2021.

1. Processo TCE - AM nº 000037/2021

2. Tipo De Processo: ADM - Disposição de Servidor.

3. Especificação: Disposição de Servidor

4. Interessado: Ebenezer Albuquerque Bezerra.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH/DIINF - Nº 07/2021

7. Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 10/2021

8. Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, Presidente

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o pedido de **DISPOSIÇÃO** do servidor, Sr. **EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**, matrícula nº 000.421-9A, ocupante do cargo efetivo de Auditor Técnico de Controle Externo - Auditoria Governamental C, para ocupar o cargo de confiança de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com o ônus remuneratório e recolhimento da contribuição previdenciária a cargo do órgão de origem, a contar de 01/01/2021.

9.2. DETERMINAR ao servidor, Sr. **EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA** que encaminhe a esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo comissionado, Termo de Opção do Vencimento e demais documentos previstos no § 2º do art. 5º da Resolução nº 20/99 -TCE, alterado pelo art. 3º da Resolução nº 08/2008 - TCE;

9.3. DETERMINAR à **Diretoria de Recursos Humanos - DRH** que realize, junto ao órgão requerente, o controle mensal de frequência do servidor, observando, com rigor, o disposto no art. 5º, § 1º, *in fine*, §§ 2º e 3º, alterados pelo art. 3º da Resolução nº 08/2008, e no art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução TCE nº 20/99, alterado pelo art. 4º da Resolução nº 08/2008;

9.4. DETERMINAR à **SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO** que oficie o interessado, dando-lhe ciência do *decisum*, com cópia do Relatório/Voto e do Acórdão, para que possa cumprir o supracitado item 9.2;

9.5. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2021

Edição nº 2472 Pag.5

10 Ata: 2.^a Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 09 de fevereiro de 2021.

1. Processo TCE - AM nº 000352/2021

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Memorando / Circular.

3. Especificação: Férias

4. Interessado: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH/DIINF - Nº 59/2021

7. Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 54/2021

8. Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, Presidente

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. **DEFERIR** o requerimento formulado pela **Exma. Procuradora de Contas, FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA**;

9.2. **RECONHECER** o direito da Requerente a suas férias, referentes ao exercício de 2021, a contar de 01/03/2021, com o pagamento dos benefícios legalmente garantidos, conforme estabelece a Lei Estadual nº 1897/89;

9.3. **DETERMINAR** à Diretoria de Recursos Humanos – DRH que providencie o registro nos assentamentos funcionais da servidora e adote as demais providências pertinentes ao caso em tela;

9.4. **ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10 Ata: 2.^a Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 09 de fevereiro de 2021.

1. Processo TCE - AM nº 000417/2021

2. Tipo De Processo: ADM - PESSOAL: Férias - Indenização.

3. Especificação: Licença Especial - Contagem em dobro

4. Interessado: Filipe Oliveira do Valle.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH/DIINF - Nº 71/2021

7. Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 52/2021

8. Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, Presidente

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. **DEFERIR** o pedido do servidor **FILIPPE OLIVEIRA DO VALLE**, Auditor Técnico de Controle Externo - Auditoria Governamental C deste Tribunal, matrícula nº 0002208A, quanto ao direito à contagem, em dobro, de licença especial não gozada, para fins de aposentadoria, referentes aos períodos de **1987/1992 e 1992/1997**.

9.2. **DETERMINAR** à **DRH** que providencie o registro da concessão de 02 (dois) períodos de Licença Especial, contadas em dobro, referentes aos quinquênios **1987/1992 e 1992/1997**, completados respectivamente



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2021

Edição nº 2472 Pag.6

em **06.05.1992 e 06.05.1997**, nos assentamentos funcionais do servidor, bem como elabore os atos normativos relativos ao caso em comento;

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10 Ata: 2.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 09 de fevereiro de 2021.

1. Processo TCE - AM nº 000202/2021

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Memorando / Circular.

3. Especificação: Férias

4. Interessado: Alípio Reis Firmo Filho.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH/DIINF - Nº 27/2021

7. Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 32/2021

8. Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, Presidente

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o Requerimento formulado pelo **Exmo. Auditor ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**;

9.2. RECONHECER o direito do Requerente a suas férias, referentes ao exercício de 2021, para gozo a partir de **20/02/2021**, com o pagamento dos benefícios legalmente garantidos, conforme estabelecem a Lei Estadual nº 1897/89 e Lei Estadual nº 2423/96;

9.3. DETERMINAR à Diretoria de Recursos Humanos – DRH que providencie o registro nos assentamentos funcionais do servidor e adote as demais providências pertinentes ao caso em tela;

9.4. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10 Ata: 2.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 09 de fevereiro de 2021.

1. Processo TCE - AM nº 008471/2020

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. Especificação: Pensão por morte

4. Interessado: Júlia Heloísa Marques de Lima.

5. Advogado: Bruno Nunes Ferreira OAB/AM 11020 e Alexandre Pessoa Simplício OAB/AM 12434

6. Unidade Técnica: DRH/DIINF - Nº 121/2021

7. Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 57/2021

8. Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, Presidente

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. Retificar o Acórdão Administrativo nº 214/2020 - ADMINISTRATIVA - TRIBUNAL PLENO, o qual deferiu o pedido formulado pela **SRTA. JÚLIA HELOÍSA MARQUES DE LIMA**, filha do servidor **OSCAR MARQUES DE**

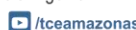
Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2021

Edição nº 2472 Pag.7

LIMA JUNIOR, quanto à concessão da **pensão por morte**, nos termos da Lei Complementar nº 30/2001, por analogia, nos termos da Lei nº 9.250/1995 e art. 40 da CRFB/88, em razão do falecimento do referido servidor, ocorrido no dia 12.10.2020, conforme a Certidão de Óbito (0119239), para o fim de:

9.2. Determinar à SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO que:

a) oficie o **Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV**, encaminhando-lhe cópia do Relatório-Voto e do Acórdão, para imediato cumprimento, de modo a adotar as providências cabíveis para a efetivação do pagamento do benefício da **Pensão por Morte**, no valor de **R\$ 9.254,70 (nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)**, até a **SRTA. JÚLIA HELOÍSA MARQUES DE LIMA completar 24 anos ou até que finalize o seu curso universitário**, assegurando-lhe o direito ao pagamento da diferença retroativa à data do óbito do servidor;

b) oficie a interessada, através de seus advogados, encaminhando-lhe cópia do Relatório-Voto e do Acórdão, dando-lhe ciência da reforma do **Acórdão Administrativo nº 214/2020 - ADMINISTRATIVA - TRIBUNAL PLENO**;

c) Cumprido os itens acima, **remeter** os autos à **DRH** para fins de registro e demais providências ao caso em tela.

9.3. Por fim, após o cumprimento dos itens acima, **ARQUIVAR** os autos.

10 Ata: 2.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 09 de fevereiro de 2021.

1. Processo TCE - AM nº 000145/2021

2. Tipo De Processo: ADM - Disposição de Servidor.

3. Especificação: Disposição de Servidor

4. Interessado: Madson Lino de Assis Rodrigues.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH/DIINF - Nº 22/2021

7. Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 29/2021

8. Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, Presidente

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o pedido de **PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO** do servidor **MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES**, pertencente ao quadro desta Corte de Contas, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 04 de janeiro de 2021, para continuar a exercer o cargo de Subsecretário Municipal de Obras Públicas, na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF;

9.2. DETERMINAR à Diretoria de Recursos Humanos - DRH que:

a) Notifique o servidor **MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES**, encaminhando-lhe cópia do presente Acórdão, para que apresente a declaração de opção de vencimento e, após apresentado o referido documento, caso o servidor opte pelo vencimento do órgão de origem, adote as providências cabíveis ao retorno à folha de pagamento e recolhimento da contribuição previdenciária;

b) Realize, junto ao órgão requerente, o controle mensal de frequência do servidor, observando, com rigor, o disposto no art. 5º, § 1º, *in fine*, §§ 2º e 3º, alterados pelo art. 3º da Resolução nº 08/2008, e no art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução TCE nº 20/99, alterado pelo art. 4º da Resolução nº 08/2008;

9.3. DETERMINAR ao servidor **MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES** que encaminhe a esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo comissionado, o Termo de Opção do Vencimento, como destacado no



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2021

Edição nº 2472 Pag.8

item 9.2, "a", bem como os demais documentos previstos no § 2º do art. 5º da Resolução n.º 20/99 -TCE, alterado pelo art. 3º da Resolução n.º 08/2008 - TCE;

9.4. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10 Ata: 2.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 09 de fevereiro de 2021.

1. Processo TCE - AM nº 000748/2021

2. Tipo De Processo: ADM - Acordo de Cooperação Técnica / Convênio (inclusive Aditivos).

3. Especificação: Acordo de Cooperação Técnica

4. Interessado: Tribunal de Contas da União, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: CONSULTEC, DICOI E SECEX

7. Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, Presidente

8. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

8.1. Autorizar a Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Contas da União, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa para formação da **Rede Integrar de Fiscalização de Políticas Públicas Descentralizadas**;

8.2. Determinar a devolução do processo ao Gabinete da Presidência, objetivando a assinatura do Ajuste;

8.3. Determinar à SEGER que elabore o extrato do presente Termo de Adesão, devidamente assinado, e, ato contínuo, **remeta** os autos à **DICOM** para que proceda com a publicação do referido extrato, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93;

8.4. Após, determinar o encaminhamento dos autos à SECEX para que, junto aos setores competentes, adotem as medidas pertinentes à implementação dos objetivos do ajuste ora firmado.

9 Ata: 2.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

10. Data da Sessão: 09 de fevereiro de 2021.

1. Processo TCE - AM nº 007496/2020

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. Especificação: Pagamento PASEP

4. Interessado: Haroldo Charles Souza da Cunha.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH/DIINF - Nº 118/2021

7. Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 25/2021

8. Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, Presidente

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2021

Edição nº 2472 Pag.9

X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. INDEFERIR O PEDIDO do ex-servidor **HAROLDO CHARLES SOUZA DA CUNHA**, ex-servidor desta Corte de Contas, regido sob a matrícula nº 000.189-9A, uma vez que a **possibilidade de permanência das cotas individuais não se aplica ao Requerente**, visto ter ingressado no TCE/AM após a promulgação da Constituição Federal de 1988, especificamente em **29 de dezembro de 1988**, conforme o Ato nº 610/1988;

9.2. DETERMINAR à SEPLENO que comunique ao interessado as razões do indeferimento, encaminhando-lhe cópia do Relatório-Voto e Acórdão;

9.3. ARQUIVAR os autos após o cumprimento integral do *decisum*.

10 Ata: 2.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 09 de fevereiro de 2021.

1. Processo TCE - AM nº 5245/2013-S

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Memorando / Circular.

3. Especificação: Projeto de Resolução nº 04/2002 TCE-AM

4. Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

5. Advogado: Não possui

6. Unidades Técnicas: Consultec e Comissão de Legislação e Regimento Interno

7. Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Despacho Nº 10/2020/2ª PROCONT, do Procurador de Contas Evanildo Santana Bragança

8. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Conselheiro

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Consultec, Comissão de Legislação e Regimento Interno e MPC, no sentido de:

9.1. Aprovar o presente projeto de resolução que altera a Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno) para instituir e regulamentar o Sistema de Fiscalização à Distância, aprova o manual de auditoria e inspeção digital à distância e dá outras providências;

9.2.Determinar à SEPLENO adote as providências regimentais cabíveis.

10 Ata: 2.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 09 de fevereiro de 2021.

1. Processo TCE - AM nº 700/2018-S

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Memorando / Circular.

3. Especificação: Alteração de Resolução nº 04/2002 TCE-AM

4. Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

5. Advogado: Não possui

6. Unidades Técnicas: Consultec e Comissão de Legislação e Regimento Interno

7. Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Despacho Nº 11/2020/2ª PROCONT, do Procurador de Contas Evanildo Santana Bragança

8. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Conselheiro

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2021

Edição nº 2472 Pag.10

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Consultec, Comissão de Legislação e Regimento Interno e MPC, no sentido de:

9.1 Aprovar o presente projeto de resolução que altera a Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno) para regular o procedimento de reconstituição de autos e dá outras providências;

9.2 Determinar à SEPLENO adote as providências regimentais cabíveis.

10 Ata: 2.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 09 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de fevereiro de 2021.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2021

Edição nº 2472 Pag.11

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA SEI Nº 8/2021 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Adiantamento n.º 6/2021-DIMAT, constante no Processo n.º 000873/2021;



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

f /tceam

t /tceam

tce-am

/tceamazonas

/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2021

Edição nº 2472 Pag.12

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), como adiantamento em favor da servidora **CAROLINE VALENTE REIS**, matrícula n.º 002.256-0C, para custear despesas de pronto pagamento dentro do estado, com arrimo no art. 4º da Resolução n.º 12/2013, a ser aplicado no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** – Natureza da Despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** – Fonte 100;

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2021.


SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração

A T O N.º 4/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei n.º 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO o Acórdão Administrativo n.º 24/2021 – Administrativa – Tribunal Pleno, datado de 09.02.2021, constante no Processo SEI n.º 000619/2021;

RESOLVE:

CONVOCAR, com Jurisdição Plena, o Auditor **ALIPIO REIS FIRMO FILHO**, matrícula n.º 001.261-0A, para substituir o Senhor Conselheiro **ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL**, matrícula n.º 000.898-2A, por 30 (trinta) dias, durante seu afastamento, a contar de 01.02.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  tceamazonas  /tceam



Manaus, 11 de fevereiro de 2021

Edição nº 2472 Pag.13

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de fevereiro de 2021.


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

P O R T A R I A N.º 06/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 02/2021-GP, datado de 13.11.2021;

R E S O L V E:

I - INCLUIR o nome dos servidores **IGOR HANAN SIMÕES**, matrícula n.º 001.514-8B, na condição de Presidente, e **JORGE GUEDES LOBO**, matrícula n.º 000.800-1A, na condição de Membro, na Comissão de Supervisão e Monitoramento, instituída pela Portaria n.º 244/2020-GPDRH, datada de 20.08.2020, a contar de 01.01.2021;

II - ATRIBUIR aos servidores a Gratificação prevista na Portaria n.º 228/202-GPDRH, datada de 30.07.2020, a contar de 01.01.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2021.


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente





Manaus, 11 de fevereiro de 2021

Edição nº 2472 Pag.14

P O R T A R I A N.º 26/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento, subscrito pelo Secretário Geral de Controle Externo, **Jorge Guedes Lobo**, datado de 04.02.2021, constante no Processo SEI n.º 000726/2021;

R E S O L V E:

I – PRORROGAR a Portaria n.º 188/2020-GPDRH, datada de 22.05.2020, publicada no DOE dia 25.05.2020, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 26.02.2021.

II – INCLUIR a servidora **ROSSANA MAUÉS MARQUES**, matrícula n.º 000.078-7B, no Grupo de Trabalho de Cadastro de Gestores, instituído pela Portaria n.º 188/2020-GPDRH, datada de 22.05.2020, na condição de Coordenadora, a contar de 01.01.2021;

III – ATRIBUIR à servidora a Gratificação prevista na Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.05.2015, a partir de 01.01.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de fevereiro de 2021.


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

P O R T A R I A N.º 28/2021 - GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Acórdão Administrativo n.º 4/2021– Administrativa – Tribunal Pleno, datado de 02.02.2021, constante do Processo SEI n.º 009562/2020;





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2021

Edição nº 2472 Pag.15

RESOLVE:

CONCEDER ao Senhor Procurador **EVANILDO SANTANA BRAGANÇA**, matrícula n.º 000.889-3A, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 (quinze) dias, a contar de 14.12.2020, nos termos do artigo 3º, inciso V e VI, da Lei Estadual n.º 2.423/1996 c/c art. 12, VI, da Resolução n.º 04/2002 - TCE/AM.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de fevereiro de 2021.


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

PORTARIA N.º 34/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 000874/2021, datado de 09.02.2021;

CONSIDERANDO os termos do § 1º, inciso I do art.39, da Resolução n.º 4 de 23.5.2002, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que dispõe sobre a Comissão das Contas do Prefeito de Manaus, a qual, tem a missão precípua de assessoramento;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 01/2021-GCJPINHEIRO, datado de 09.02.2021, subscrito pelo Conselheiro **Júlio Assis Corrêa Pinheiro**;

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores **MICHELE APOLONIA SOBREIRA**, matrícula n.º 001.809-0A, Coordenadora, **JOSE AUGUSTO DE SOUZA MELO**, matrícula n.º 001.364-1A, membro, **FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**, matrícula n.º 001.023-5C, membro, **ZILMA CASTRO DA COSTA**, matrícula n.º 001.008-1A, membro e **LUIZ WANDERLEY SANTOS GOMES**, matrícula n.º 000.911-3B, membro, para sob a coordenação da primeira, comporem a Comissão de Exames das Contas Gerais da Prefeitura do Município de Manaus - COMPREF, relativas ao exercício de 2021, a contar de 03.02.2021;

II – ATRIBUIR aos servidores a gratificação prevista na Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.05.2015, a contar de 03.02.2021.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2021

Edição nº 2472 Pag.16

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro 2021.


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

P O R T A R I A N.º 38/2021-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor da Informação n.º 8/2021/DICETI, datada de 09.02.2021 e do Memorando n.º 52/2021/SECEX/GP, datado de 10.02.2021, constantes no Processo SEI n.º 000630/2021;

R E S O L V E:

I - LOTAR o servidor **MARCELO MONTEIRO CUSTODIO**, matrícula n.º 001.633-0A, Auditor Técnico de Controle Externo – Tecnologia da Informação “A”, na Diretoria de Controle Externo de Tecnologia da Informação - DICETI, a contar de 10.02.2021.

II - REVOGAR a lotação anterior.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de fevereiro de 2021.


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Manaus, 11 de fevereiro de 2021

Edição nº 2472 Pag.17

DESPACHOS

Sem Publicação

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5/2021-DICAMI

Processo nº 11.627/2018- TCE – Responsável: Sr. Antônio Peixoto de Oliveira, Prefeito Municipal de Itacoatiara, exercício 2018. Prazo 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, § 1º da LO/TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO o Sr. ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Itacoatiara, exercício 2018, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas justificativas e/ou documentos como razões de defesa, acerca do objeto da presente Representação, cuja narrativa dos fatos deve ser requerida da DICAMI através do e-mail dicami@tce.am.gov.br, para fins de subsidiar a defesa. Quanto à apresentação de petição e/ou defesa, Vossa Senhoria deve entregá-las por meio do endereço eletrônico protocolodigital@tce.am.gov.br o documento de pequena monta (limitados a 10 megabytes), sem anexos, bem como as peças mais complexas, ficando estas sujeitas às possibilidades técnicas do DEAP, com autorização do Gabinete da Presidência, se necessário. Os documentos digitais fora do padrão acima definido, enviados pelo protocolo digital, serão rejeitados. Quanto a apresentação de defesa via e-mail, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado, consoante parágrafo único, do art. 2º, da Resolução nº 01/2020-TCE. Ressaltamos, ainda, que todos os arquivos eletrônicos deverão estar no formato PDF-A.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2021.


LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor de Controle Externo da Administração
dos Municípios do Interior





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no artigo 81, II da Lei nº 2.423/96 – TCE, c/c o artigo 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o artigo 20 da Lei nº 2423/96; artigos 86 e 97, I, II e § 2º, da Resolução TCE 04/02, e para que se cumpra o artigo 5º, LV, da CF/88, c/c os artigos 18 e 19, I, da Lei citada, bem como a Portaria nº 283/2020 GP, de 24/09/2020 e ainda o Despacho do Excelentíssimo Senhor Relator fica **NOTIFICADA a Sra. Quésia do Rosário Reis**, Ex – Servidora da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca dos questionamentos suscitados na **Notificação nº 310/2020 - DICAD**, peça do Processo TCE nº 10.062/2018, que trata da Tomada de Contas Especial do Pedido de Adiantamento N° 0003/2015, referente a ausência da prestação de contas do adiantamento de fundos concedido por meio da Portaria PA nº 0013/2015 - GS, publicada no DOE em 24/02/2015, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no elemento de despesas 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com o objetivo de atender a demanda de compra de materiais de consumo e/ou serviços, concedido por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de fevereiro de 2021.


JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA MELO
Diretor de Controle Externo da Administração
Direta Estadual

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO/DICOMP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei nº. 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº. 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator Luiz Henrique Mendes fica **NOTIFICADA A SENHORA EDITE SALUSTIANO FERREIRA**, a fim de tomar ciência do Acórdão N° 777/2019 – Tribunal Pleno, referente ao Recurso Ordinário, objeto do Processo N° 10.501/2019, a contar da terceira publicação deste edital.





Manaus, 11 de fevereiro de 2021

Edição nº 2472 Pag.19

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de fevereiro de 2021.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. FRANCISCO TOGO SOARES**, para tomar ciência do **Acórdão nº 1097/2020-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **10371/2018**, que Julgou Legal o Termo de Convênio nº 021/2010-CIAMA firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA, a Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINF e a Prefeitura Municipal de Uarini/AM; Julgou Regular a Prestação de Contas Termo de Convênio nº 021/2010 e determinou a ciência aos interessados.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de fevereiro de 2021.


RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ROSA ANALIA DA SILVA NASCIMENTO**, para tomar ciência do **Acórdão nº 238/2020-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **14.398/2019**, referente a sua Aposentadoria no cargo de Técnico Legislativo Municipal D-I, matrícula nº 000.294-1A, da Câmara Municipal de Manaus – CMM, que julgou LEGAL o ato, determinando o registro e arquivamento dos autos, nos termos regimentais.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2021

Edição nº 2472 Pag.20

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de fevereiro de 2021.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

**PERCEBEU
IRREGULARIDADES?**

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

Canais de Comunicação:

(92) **98815-1000**

ouvidoria.tce.am.gov.br

ouvidoria@tce.am.gov.br

Av. Efigênio Salles, Nº 1155, Parque 10
CEP: 69055-736, Manaus-AM

ouvidoria
Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Instrumento de cidadania.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2021

Edição nº 2472 Pag.21



Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Vice-Presidente

Cons. Antônio Julio Bernardo Cabral

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Coordenadora Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Solange Maria Ribeiro da Silva

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretário de Tecnologia da Informação

Allan José de Souza Bezerra

Diretora Geral da Escola de Contas Públicas

Virna de Miranda Pereira

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam

